

dições que viabilizem, de forma objetiva e transparente, a execução de ações voltadas à fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria alimentícia paraense, especialmente no que se refere à instalação, no Pará, mais precisamente em Distrito Industrial, de uma unidade de produção de Máquinas e Equipamentos para Indústria de Transformação de Amendoas e de Chocolates de Porte Pequeno, Médio e Grande, com capacidade instalada inicial para produção de 600 unidades/ano, com meta de ampliação para 3000 unidades/ano, em até 05 anos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS COMPROMISSOS DOS SIGNATÁRIOS

2.1. Compete à SEDEME:

1 Coordenar as ações objeto deste protocolo e prestar apoio institucional, se necessário, durante a sua execução;

2 Apreciar e realizar análise técnica da Carta Consulta para financiamento através do Crédito do Produtor; para implantação da unidade industrial BTM LTDA;

3 Apoiar o projeto de implantação da empresa BTM LTDA e promover a análise técnica para concessão de incentivos fiscais e locacionais no Estado, observando-se o objeto deste protocolo de intenção e a legislação em vigor do Estado Pará.

2.2. Compete à BTM:

1 Produzir Máquinas para atendimento de setores, voltados à utilização de produtos agrícolas, mais especificamente relacionados com a Cadeia Produtiva do Cacau, Açaí e Mandioca;

2 Ampliar, integrar e aperfeiçoar processos e tecnologias que possibilitem a sustentabilidade econômica, social e ambiental no Estado do Pará; Estimular a verticalização da produção de insumos sustentáveis para agregação de valor na indústria paraense;

3 Implantar no Estado do Pará, no prazo máximo de 24 meses, planta industrial para produção de máquinas e equipamentos de processamento de Amendoas – Torra, Triturador, Separador de Nibs, Moinhos de granito, Mesa vibratória, Temperadeira, Extrusora de manteiga e cacau em Pó, Drageiras, Unidade Fixas de Temperatura (SILK) entre outros, que possibilite o processamento da amêndoa à barra, unidade esta que será criada com a razão social denominada de BTM-PA LTDA, a partir da sinergia resultante da assinatura deste protocolo de intenções;

4 Contribuir para a geração de até 20 empregos diretos e 50 indiretos envolvidos na produção industrial;

Investir na economia estadual, anualmente, cerca de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), pagos na forma de salários, a título de remuneração do trabalho de 20 empregos gerados com a instalação da unidade de produção de máquinas;

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As ações propostas com base neste Protocolo de Intenções, quando for o caso, correrão por conta dos recursos orçamentários de cada instituição, de acordo com as suas respectivas ações.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e execução deste Protocolo de Intenções serão realizados pelos parceiros conjuntamente, através de técnicos indicados especificamente para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo específico, em havendo interesse dos participantes.

CLÁUSULA SEXTA: DA MODIFICAÇÃO

O presente Protocolo de Intenções poderá ser modificado, em havendo interesse entre os participantes, mediante termo aditivo específico, sendo, entretanto, vedada a modificação do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 Fica autorizada, aos signatários, a divulgação do presente Protocolo para terceiros e público em geral;

2 Sempre que se fizerem necessárias e a critério dos signatários, poderão ser realizadas reuniões para a melhor execução deste Protocolo.

CLÁUSULA OITAVA: DA DENÚNCIA

Poderão os participantes, a qualquer tempo, dar por findo o presente Protocolo de Intenções, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e ainda, por infração de quaisquer cláusulas e /ou condições ora estabelecidas, ficando os mesmos responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

A SEDEME providenciará a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, para fins de eficácia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém (PA) para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste Protocolo de Intenções, ou para exigir o seu cumprimento.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, PA, 19 de setembro de 2019

HELDER ZAHLUTH BARBALHO

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

IRAN ATAIDE DE LIMA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

ALEXANDRE MIGUEL FALCATO MOLEIRO

DIRETOR GERAL

BTM

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF:

Protocolo: 479184

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA

Onde se lê: Fiscal e Suplente de Contrato, Ana Cladia Pena. Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação 009/2019-IMETROPARÁ, na Portaria nº0216/2019 – GAB/IMETROPARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará na data de 20 de setembro de 2019, publicações nº 33987.

Leia-se: Fiscal e Suplente de Contrato: Ana Claudia Pena. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 010/2019-IMETROPARA Permanecem inalteradas as demais disposições.

Belém-Pa, 27 de setembro de 2019

CINTYA SILENE DE LIMA SIMÕES

Presidente - IMETROPARÁ/INMETRO

Protocolo: 479366

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 321/19 de 25.09.2019. Art. 1º CONCEDER a servidora Cláudia Regina de Oliveira Borges, Coordenadora Regional, matrícula nº 54183745/2, 24,5 (vinte e quatro e meia) diárias no valor de R\$ 3.307,50 (Três mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos), a referida servidora realizará serviço do Registro Mercantil na Unidade Desconcentrada de Parauapebas, no período de 01/10/2019 a 25/10/2019, conforme o processo nº 2019/430974. Cilene Moreira Sabino de Oliveira Bittencourt - Presidente.

Protocolo: 479118

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 298/19 DE 23.09.2019. Art. 1º DESIGNAR como fiscal do contrato Nº. 039/2018, celebrado com a empresa R J GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS, o servidor Alberto de Albuquerque Lima Moreira, matrícula nº. 5923709/1 e como suplente o servidor José Maria de Assunção Moraes, matrícula nº. 3170209/1, conforme processo nº. 2019/405163. Cilene Moreira Sabino de Oliveira Bittencourt - Presidente.

Protocolo: 479123

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 316/2019

DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ- JUCEPA, usando das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do contrato nº 002/2017, celebrado com a empresa GTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, o servidor José Ronaldo Dias Costa, coordenador de Núcleo, matrícula nº 5757339/2, e como suplente o servidor Erivelto Rodrigues de Souza, matrícula nº 5949449/1, conforme processo nº 2019/405139.

Art. 2º REVOGAR a portaria nº 055/2018, publicada em 26 de Fevereiro de 2018 no D.O.E nº 33565, protocolo 282825.

Assinatura: 26/09/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ordenadora: Cilene Moreira Sabino de Oliveira Bittencourt – Presidente da JUCEPA.

Protocolo: 479178

TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018.

Objetivo: Prorrogação do Prazo de vigência pelo período de 07 (sete) meses. Vigência: 25/10/2019 a 24/05/2020.

Dotação Orçamentária:

72201.23.125.1450.6392 – Expansão do Registro Mercantil;

339037.00 – Locação de mão-de-obra

Fonte de recursos - 0261 e 0661- Recursos da Adm. Indireta (próprios).

1020006392c - PI.

Contratado: E B CARDOSO - EIRELI, CNPJ: 34.849.836/0001-87.

Assinatura: 24/09/2019.

Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira Bittencourt – Presidente da JUCEPA.

Protocolo: 479189